



## ANEXO IV

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2024

#### "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO TELHADO E ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE FERRER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA"

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede administrativa na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 164/2024, Licitação Modalidade Dispensa nº 043/2024, bem como com o que disciplina a Lei nº 14.133/20210 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO TELHADO E ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE FERRER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, localizada Rua Antônio Gomes nº1116, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS., de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de da Dispensa de Licitação nº 043/20243 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço objeto da presente contratação.

| ITEM     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL + MÃO DE OBRA   | QUANT. | UNID. | CUSTO UNITÁRIO (C/BDI) R\$ | TOTAL (R\$) |
|----------|---|--------|-------|----------------------------|-------------|
| <b>1</b> | <b>Administração Local</b>  |        |       |                            |             |
| 1.1      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | 100,00 | H     |                            |             |
| 1.2      | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | 200,00 | H     |                            |             |
|          | <b>Subtotal</b>   |        |       |                            |             |
| <b>2</b> | <b>Sistemas de Cobertura - Telhado 01</b>   |        |       |                            |             |
| 2.1      | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | 19,00  | un    |                            |             |
| 2.2      | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 14 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. ADAPTADO SINAPI 93620 | 21,00  | un    |                            |             |
| 2.3      | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | 427,75 | m²    |                            |             |
| 2.4      | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | 427,75 | m²    |                            |             |
| 2.5      | CUMEEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. ADAPTADA  | 32,50  | m     |                            |             |
| 2.6      | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016   | 13,30  | m     |                            |             |
|          | <b>Subtotal</b>   |        |       |                            |             |
| <b>3</b> | <b>Sistemas de Cobertura - Telhado 05</b>   |        |       |                            |             |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

|                 |  |        |                |  |  |
|-----------------|--|--------|----------------|--|--|
| 3.1             | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICAS OU CERAMICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEIRAMENTO  | 36,86  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 3.2             | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO  | 36,86  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 3.3             | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | 4,00   | un             |  |  |
| 3.4             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOICAMENTO. AF_12/2015             | 4,00   | un             |  |  |
| 3.5             | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | 36,86  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 3.6             | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | 36,86  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 3.7             | CUMEEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. ADAPTADA   | 4,05   | m              |  |  |
| 3.8             | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016  | 17,90  | m              |  |  |
| <b>Subtotal</b> |  |        |                |  |  |
| <b>4</b>        | <b>Sistemas de Cobertura - Telhado 06</b>  |        |                |  |  |
| 4.1             | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICAS OU CERAMICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEIRAMENTO  | 20,17  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 4.2             | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | 20,17  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 4.3             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOICAMENTO. AF_12/2015             | 5,00   | un             |  |  |
| 4.4             | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | 20,17  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 4.5             | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | 20,17  | m <sup>2</sup> |  |  |
| <b>Subtotal</b> |  |        |                |  |  |
| <b>5</b>        | <b>Sistemas de Cobertura - Telhado 02</b>  |        |                |  |  |
| 5.1             | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICAS OU CERAMICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEIRAMENTO  | 265,48 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 5.2             | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO  | 265,48 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 5.3             | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | 14,00  | un             |  |  |
| 5.4             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOICAMENTO. AF_12/2015             | 2,00   | un             |  |  |
| 5.5             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 14 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOICAMENTO. ADAPTADO SINAPI 93620 | 12,00  | un             |  |  |
| 5.6             | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | 265,48 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 5.7             | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | 265,48 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 5.8             | CUMEEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. ADAPTADA   | 20,70  | m              |  |  |
| <b>Subtotal</b> |  |        |                |  |  |
| <b>6</b>        | <b>Sistemas de Cobertura - Telhado 03</b>  |        |                |  |  |
| 6.1             | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICAS OU CERAMICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEIRAMENTO  | 47,90  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 6.2             | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO  | 47,90  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 6.3             | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | 47,90  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 6.4             | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | 47,90  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 6.5             | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016  | 16,40  | m              |  |  |
| <b>Subtotal</b> |  |        |                |  |  |
| <b>7</b>        | <b>Sistemas de Cobertura - Telhado 04</b>  |        |                |  |  |
| 7.1             | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICAS OU CERAMICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEIRAMENTO  | 223,07 | m <sup>2</sup> |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

|                 |   |        |                |  |  |
|-----------------|---|--------|----------------|--|--|
| 7.2             | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO   | 223,07 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 7.3             | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | 18,00  | un             |  |  |
| 7.4             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015           | 17,00  | un             |  |  |
| 7.5             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015           | 4,00   | un             |  |  |
| 7.6             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015              | 2,00   | un             |  |  |
| 7.7             | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 223,07 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 7.8             | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | 223,07 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 7.9             | CUMEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. ADAPTADA   | 39,90  | m              |  |  |
| 7.10            | ESPELHO PARA BEIRAL DE TELHADO EM MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE, ALTURA 30 CM   | 71,90  | m              |  |  |
| 7.11            | FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023   | 51,68  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 7.12            | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021   | 73,25  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 7.13            | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021   | 73,25  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 7.14            | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016   | 8,00   | m              |  |  |
| <b>Subtotal</b> |   |        |                |  |  |
| <b>8</b>        | <b>Sistemas de Cobertura - Telhado 07</b>   |        |                |  |  |
| 8.1             | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICAS OU CERAMICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEIRAMENTO   | 22,78  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 8.2             | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO   | 22,78  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 8.3             | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | 5,00   | un             |  |  |
| 8.4             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015           | 3,00   | un             |  |  |
| 8.5             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015              | 2,00   | un             |  |  |
| 8.6             | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 22,78  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 8.7             | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | 22,78  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 8.8             | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016   | 8,90   | m              |  |  |
| <b>Subtotal</b> |   |        |                |  |  |
| <b>9</b>        | <b>Sistemas de Cobertura - Telhado 08</b>   |        |                |  |  |
| 9.1             | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICAS OU CERAMICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEIRAMENTO   | 690,00 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 9.2             | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO   | 690,00 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 9.3             | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  |        | un             |  |  |
| 9.4             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015          | 11,00  | un             |  |  |
| 9.5             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015          | 6,00   | un             |  |  |
| 9.6             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015           | 2,00   | un             |  |  |
| 9.7             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015           | 5,00   | un             |  |  |
| 9.8             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015           | 6,00   | un             |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

|                 |   |        |                |  |  |
|-----------------|---|--------|----------------|--|--|
| 9.9             | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOICAMENTO. AF_12/2015                             | 11,00  | un             |  |  |
| 9.10            | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOICAMENTO. AF_12/2015                             | 15,00  | un             |  |  |
| 9.11            | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOICAMENTO. AF_12/2015                          | 25,00  | un             |  |  |
| 9.12            | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOTRANSORTE VERTICAL. AF_07/2019                 | 690,00 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 9.13            | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | 690,00 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 9.14            | CUMEEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. ADAPTADA  | 130,00 | m              |  |  |
| 9.15            | ESPELHO PARA BEIRAL DE TELHADO EM MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE, ALTURA 30 CM   | 161,14 | m              |  |  |
| 9.16            | FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023   | 71,70  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 9.17            | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021   | 120,04 | m <sup>2</sup> |  |  |
| 9.18            | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021   | 120,04 | m <sup>2</sup> |  |  |
| <b>Subtotal</b> |   |        |                |  |  |
| <b>10</b>       | <b>Instalações Elétricas - Ala Sul</b>  |        |                |  |  |
| 10.1            | PLACA CEGA 4"X2" PARA ISOLAMENTO DE PONTO ELÉTRICO E PARA PONTO DE CHUVEIRO INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | 95,00  | un             |  |  |
| 10.2            | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DEACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.   | 1,00   | un             |  |  |
| 10.3            | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | 17,00  | un             |  |  |
| 10.4            | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | 2,00   | un             |  |  |
| 10.5            | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | 1,00   | un             |  |  |
| 10.6            | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | 10,00  | un             |  |  |
| 10.7            | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 90A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | 2,00   | un             |  |  |
| 10.8            | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | 1,00   | un             |  |  |
| 10.9            | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 275V - 80KA  | 4,00   | un             |  |  |
| 10.10           | INTERRUPTOR BIPOLAR DR - 40A - SENSIBILIDADE DE 30 MA   | 10,00  | un             |  |  |
| 10.11           | INTERRUPTORTETRAIPOLAR DR - 25A - SENSIBILIDADE DE 30 MA  | 2,00   | un             |  |  |
| 10.12           | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023   | 93,00  | un             |  |  |
| 10.13           | RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023   | 158,25 | m              |  |  |
| 10.14           | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | 478,55 | m              |  |  |
| 10.15           | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | 113,90 | m              |  |  |
| 10.16           | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 2,00   | m              |  |  |
| 10.17           | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 4,80   | m              |  |  |
| 10.18           | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 6,80   | m              |  |  |
| 10.19           | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021   | 2,00   | m              |  |  |
| 10.20           | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021   | 22,30  | m              |  |  |
| 10.21           | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | 31,65  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 10.22           | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023   | 36,22  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 10.23           | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023   | 36,22  | m <sup>2</sup> |  |  |
| 10.24           | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | 1,00   | un             |  |  |



|       |  |        |    |  |                    |
|-------|--|--------|----|--|--------------------|
| 10.25 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                       | 3,40   | m  |  |                    |
| 10.26 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | 103,40 | m  |  |                    |
| 10.27 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | 457,90 | m  |  |                    |
| 10.28 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | 834,35 | m  |  |                    |
| 10.29 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | 523,95 | m  |  |                    |
| 10.30 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | 333,60 | m  |  |                    |
| 10.31 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | 22,35  | m  |  |                    |
| 10.32 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | 85,00  | un |  |                    |
| 10.33 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | 13,00  | un |  |                    |
| 10.34 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 1,00   | un |  |                    |
| 10.35 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                            | 14,00  | un |  |                    |
| 10.36 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | 17,00  | un |  |                    |
| 10.37 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 6,00   | un |  |                    |
| 10.38 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 30,00  | un |  |                    |
| 10.39 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | 4,00   | un |  |                    |
| 10.40 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | 34,00  | un |  |                    |
| 10.41 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                         | 34,00  | un |  |                    |
|       | <b>Subtotal</b>  |        |    |  |                    |
|       |  |        |    |  | <b>Total (R\$)</b> |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**2.1.** A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada integral, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da contratada.

**2.2.** Antes do início da obra, a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

**2.3.** A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

**2.4.** A Contratante exigirá da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

**2.5.** A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

**2.6.** Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização da Contratante sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

**2.7.** Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Dispensa de licitação nº 43/2024 e seus anexos, e do presente contrato;

**2.8. Mestre de Obras:** A Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

**2.9. Responsável Técnico:** O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da



Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**2.10.** A Contratada deverá informar à fiscalização da Contratante em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

**2.11.** O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor total a ser pago à Contratada será de R\$ \_\_\_\_\_, efetuado parceladamente em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa da obra.

**3.1.1.** No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa da obra.

**3.3.** Para o efetivo pagamento, nas faturas/NFs, deverão constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (IN Receita Federal nº 1.234/2012) e se fazer acompanhar dos seguintes:

**3.3.1.** Abertura de Matrícula CEI Previdenciária para a obra.

**3.3.2.** Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

**3.3.3.** Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

**3.3.4.** Comprovante de pagamento de salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

**3.3.5.** Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

**3.3.6.** Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

**3.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**3.7.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 017/2023 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** O prazo para execução do contrato será de **3 (três) Meses** a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo em casos excepcionais, ser prorrogado por igual período.

**4.3.** O prazo para início da obra será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços.

**4.4.** Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

**4.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) deste Município, especialmente designado para tal.

**4.6.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 2.11 do presente instrumento.

**4.7.** A vigência deste contrato será de **6(Seis) Meses** a partir de sua assinatura.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:  
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Projeto:** 2104 – Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas – FNDE / **Recurso:** 1935 - Educação Infantil - Novas Turmas  
**Projeto:** 2219 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar – MDE / **Recurso:** 0020 - MDE  
**Despesa:** 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2 deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei exigir.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto do presente contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

6.1.14. Quando do recebimento da ordem de início da obra, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

6.1.14.1. Caução em dinheiro.

6.1.14.2. Seguro-garantia.

6.1.14.3. Fiança bancária.

6.1.15. Havendo a opção pela modalidade prevista no item 6.1.14.1 o valor será depositado em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

##### **6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de



descumprimento parcial ou total do presente contrato.

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

**6.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

**6.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

#### **CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**7.1.1.** Advertência por escrito.

**7.1.2.** Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

**7.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

**7.1.4.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de São Vicente do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.1.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

**7.1.7.** As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 7.1.2 e 7.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.8.** A sanção estabelecida no item 7.1.6, é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.2.** Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**7.2.1.** A multa de que trata o item 7.2 limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados no artigo 137, nos modos previstos no artigo 138, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**8.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

**8.1.2.** A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.



8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 19 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 19/03/2024 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.